

REGULAMENTO DE VENDA

1. Os interessados na aquisição dos bens deverão remeter as propostas por escrito, via CTT ou entregues em mão até ao dia **14 de junho de 2024**, para o escritório da Encarregada de Venda, sito na Rua de S. Pedro, n.º 41 – Guarda Nova – 2430-162 Marinha Grande.
2. As propostas deverão conter os seguintes elementos: identificação do proponente (nome ou denominação social, morada, n.º de contribuinte, telefone/telemóvel, email); identificação do processo; identificação das verbas e valor proposto; declaração expressa de aceitação integral das presentes condições.
3. Os proponentes deverão juntar à sua proposta, a título de caução, um cheque emitido à ordem da **Massa Insolvente de Raio Veloz, Lda.**, correspondente a 20% do valor proposto. A não entrega do cheque implica a sua exclusão.
4. Caso a proposta de maior valor seja inferior ao valor mínimo de venda, o Administrador da Insolvência considera a mesma como registo de oferta, reservando-se, em qualquer caso, ao direito de não a adjudicar.
5. Os bens são vendidos no estado físico e jurídico em que se encontram, livres de ónus e encargos. Presume-se que os interessados conheçam o seu estado de conservação e características, declinando-se qualquer responsabilidade por informação mal interpretada.
6. Após a adjudicação dos bens:
 - 6.1. O proponente terá de proceder ao pagamento, deduzido do montante já entregue com a proposta a título de caução, mediante cheque à ordem da “*Massa Insolvente de Raio Veloz, Lda.*” ou *transferência bancária para a conta da Massa Insolvente*.
 - 6.2. O proponente terá de proceder ao pagamento de comissão de 10% acrescida de IVA, à taxa legal em vigor, referente aos serviços prestados pela Leiloversatil, Lda. para o **IBAN PT50 0018 000355286314020 85**.
 - 6.3. O adquirente deverá proceder à transferência bancária para o **IBAN PT50 0018 000355286314020 85** para pagamento do IVA incidente sobre cada uma das verbas adjudicadas, à taxa legal em vigor, junto da entidade “IGCP – Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, E.P.E.”
7. Após boa cobrança dos valores entregues e autorização do Exmo. Sr. Administrador da Insolvência, é agendado o levantamento dos bens pela encarregada de venda, em data/hora a acordar. Se o adquirente não efetuar o levantamento no prazo estipulado para o efeito, a massa insolvente reserva o direito de cobrança de despesas de armazenamento.
8. A transferência de propriedade dos bens móveis sujeitos a registo é assegurada no escritório do Exmo. Sr. Administrador da Insolvência. Neste sentido, o adquirente deverá assinar o requerimento de registo automóvel para transmissão de propriedade da viatura, acompanhado de cópia de documento identificativo e respetivo pagamento do emolumento no valor de 65,00€ (numerário).
9. Qualquer situação de incumprimento, seja a que título for, por parte do proponente, determinará a perda imediata do valor já pago.
10. Se por motivos alheios à vontade das partes, a venda for considerada sem efeito, todas as quantias recebidas serão devolvidas.
11. A participação, nesta venda, implica a aceitação integral das presentes condições.

Leiloversatil, Lda.